

REGULAMENTO INTERNO



2023

**CLUBE DE CAMPO
AGUAÍ**

@clubedecampoaguai
Estrada do Cantinho, nº 345
(19) 3652-2045

DEPARTAMENTOS

SUMÁRIO

<i>Apresentação</i>	1
<i>Funcionamento e Circulação</i>	2
<i>Normas e Condutas</i>	3
<i>Portaria</i>	4
<i>Secretaria</i>	5
<i>Estacionamento</i>	6
<i>Vestiário</i>	7
<i>Piscina</i>	8
<i>Sauna e Hidromassagem</i>	9
<i>Salão de Festas</i>	10
<i>Bar e Restaurante</i>	11
<i>Beach Tennis</i>	12
<i>Parque Infantil</i>	13
<i>Quiosques</i>	14
<i>Academia</i>	15
<i>Campo de Futebol</i>	16
<i>Mini Campo</i>	17
<i>Quadra Poliesportiva</i>	18
<i>Quadra de Tênis</i>	19
<i>Disposições Finais</i>	20
<i>Termo de Concordância</i>	21



1- APRESENTAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento Interno tem por finalidade estabelecer normas para acesso e uso das dependências do Clube de Campo Aguaí, conjuntamente com o Estatuto Social em casos complementares.

Art. 2º - O cumprimento das normas do presente termo é obrigatório a todos os associados e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso às dependências do Clube de Campo Aguaí, sem privilégios ou distinções de qualquer natureza.

Art. 3º - Todos os associados, dependentes e funcionários deverão ter o devido conhecimento do presente Regulamento Interno, devendo cumpri-los de forma total sob pena de aplicação das penalidades contidas no presente termo e Estatuto vigente.

Regulamento Alterado por:

Diretoria CCA & Equipe Unique RH

Data Elaboração:

02/1990

Data Alteração:

01/2023



2 - FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO

Art. 4º - O horário de funcionamento do Clube de Campo é:

Segunda a domingo: (06h às 22h)

Art. 5º - Todos associados ao chegarem no Clube devem identificar-se no setor de Portaria, independente se estão a pé, motorizados ou com quaisquer outros meios de transportes.

Art. 6º - O associado e seus dependentes, para ingressarem no Clube, obrigatoriamente, devem apresentar a Carteirinha de sócio e sem débitos com suas mensalidades. Caso o associado e (ou) seu (s) dependente (s) perca o documento de identificação, será cobrado a parte o valor para emissão da 2ª via de acordo com valor fixado no setor de Secretaria.

§ 1º - É proibido ingressar e/ou consumir nas dependências do CCA quaisquer tipos de alimentos ou bebidas adquiridos em locais externos ao Clube.

§ 2º - Somente será autorizada a entrada do(s) associado(s) com alimentos ou bebidas mediante apresentação prévia do documento comprobatório de prescrição médica no setor de Portaria.



2 - FUNCIONAMENTO E CIRCULAÇÃO

Art. 7º - A entrada de convidados nas dependências do Clube somente será autorizada para pessoas que residam fora da cidade de Aguaí-SP.

§ 1º - O associado será responsável pelos atos do seu convidado nas dependências do Clube de Campo.

Art. 8º - A entrada de veículos motorizados é proibida em algumas áreas do Clube, sendo a velocidade máxima permitida de 20 (vinte) km/h em suas dependências, estando sujeito a penalidades caso desrespeitada.

§ 1º - É terminantemente proibido a condução de veículos automotores por pessoas não habilitadas nas dependências do Clube.

Art. 9º - O associado inadimplente será comunicado pelo setor de Secretaria para regularização dos eventuais débitos, sendo-lhe comunicada a possibilidade de exclusão do quadro associativo em caso de descumprimento do prazo acordado, conforme disposto no Estatuto vigente.



3- NORMAS E CONDUTAS

Art. 10º - Pelas infrações cometidas, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência verbal.

§ 2º - Advertência por escrito e Suspensão.

§ 3º - Suspensão e Multa de acordo com a penalidade.

§ 4º - A(s) advertência(s) impreterivelmente será aplicada de forma individual, exceto quando dependentes ou terceiros também participarem do ato originário da infração.

Art. 11º - São ações terminantemente proibidas dentro das dependências do Clube:

§ 1º - Furtar ou ter posse inadequada de quaisquer bens do Clube de Campo ou associados nas suas respectivas dependências.

§ 2º - Portar armas de qualquer espécie no recinto, ainda que o associado possua porte legal de armas.

§ 3º - Participar de brigas, rixas, condutas impróprias ou jogos ilegais nas dependências do Clube.

§ 4º - Provocar eventuais danos materiais ao patrimônio.

§ 5º - Introduzir pessoas estranhas nas dependências do Clube sem a devida autorização da Secretaria.

§ 6º - Desrespeitar associados, membros da Diretoria, funcionários ou prestadores de serviços por gestos ou palavras.

§ 7º - Adentrar nas dependências do Clube com qualquer tipo de animal de estimação.

§ 8º - Jogar lixo ou materiais descartáveis nos locais indevidos ou no chão.

§ 9º - Fumar nos locais indicados como proibidos em todas dependências internas do local.



3- NORMAS E CONDUITAS

§ 10º - Conduzir quaisquer tipos de conduta que constitua assédio sexual, que pode incluir, investidas promessas explícitas ou implícitas de tratamento preferencial em troca de favores sexuais, comentários ou contato físico de natureza sexual nas suas dependências.

§ 11º - Retirar qualquer material esportivo no setor de Portaria sem apresentação da Carteirinha de associado. A mesma ficará retida no setor até devolução do respectivo equipamento.

Art. 12º - O associado, dependentes ou convidados infratores dos atos mencionados acima, serão penalizados e convidados a se retirarem das dependências do Clube imediatamente, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 13º - O associado continuará responsável por arcar normalmente com suas eventuais mensalidades, mesmo que esteja proibido de frequentar as dependências do Clube.

Art. 14º - Caso o associado peça sua readmissão no quadro social, o setor de Secretaria levantará todo seu histórico de conduta disciplinar e financeira para aceitar ou não sua reintegração.

Art. 15º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Quaisquer situações não previstas no presente Regulamento Interno, serão analisadas pela Diretoria do Clube de Campo, que promoverá a sua solução de acordo com o Estatuto vigente.



4 - PORTARIA

Art. 16º - O horário de funcionamento do setor é:

Segunda a domingo: (06h às 22h)

Art. 17º - O Clube possui uma portaria para controle de entrada e saída de pedestres e veículos, cuja identificação de pessoas e veículos é obrigatória, e uma entrada adicional para carga e descarga de mercadorias.

Art. 18º - O controle de entrada e saída será por meio(s) físico(s) ou eletrônico(s), sendo realizada por profissionais do Clube ou prestadores de serviços, a fim de controlar e liberar o acesso dos associados.

Art. 19º - Para ter acesso as dependências, os convidados dos associados obrigatoriamente deverão pagar a taxa de acesso para não sócios informada no setor de Secretaria, a partir de 4 (quatro) anos de idade.

§ 1 - Todos os atos dos convidados não sócios nas dependências do Clube ficará sob responsabilidade do associado titular.

§ 2 - Os associados inadimplentes não poderão autorizar a entrada de convidados até a regularização dos eventuais débitos.

Art. 20º - O associado que apresentar quaisquer tipos de conduta inadequada prevista no Estatuto ou termo vigente, terá sua entrada bloqueada pelo responsável do setor, caso persista, a autoridade policial será acionada para solucionar o caso.



5 - SECRETARIA

Art. 21º - O horário de funcionamento do setor é:

Segunda a sexta: 08h às 18h

Sábado: 08h às 12h

Art. 22º - São atividades do setor destinadas ao(s) associado(s):

§ 1 – Atividades administrativas como: pagamentos, cobranças, emissão de títulos, comunicados, dentre outros.

§ 2 – Manter o associado informado sobre as atividades do Clube.

§ 3 – Manter as informações cadastrais dos associados sempre atualizadas.

§ 4 – Emitir carteirinhas sociais.

§ 5 – Agendar exames admissionais e periódicos para uso da piscina e academia.

§ 6 – Gerenciar consultas e pedidos de reservas para eventuais festas realizadas no setor de Salão de Festas.

Art. 23º - Quaisquer festividades realizadas nas dependências do Clube, somente serão autorizadas após solicitação no setor de Secretaria. O mesmo irá averiguar os itens legais e caso haja legalidade, protocolá-lo para o seu devido acontecimento.



6 - ESTACIONAMENTO

Art. 24º - O estacionamento e a circulação de veículos serão autorizados de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

§ 1 - Exceto quando houver eventos sociais, esportivos ou festividades.

Art. 25º - Cada associado fica limitado a 03 (três) vagas por veículos, incluindo dependentes ou convidados.

Art. 26º - Todos os veículos ou meios de transportes obrigatoriamente deverão estacionar nas áreas determinadas.

Art. 27º - Todos automóveis nas dependências do Clube obrigatoriamente devem permanecer trancados, o Clube de Campo não se responsabiliza por furtos ou eventuais danos do(s) veículo(s).

Art. 28º - É estritamente proibido o uso de som alto nas dependências do Clube de Campo, exceto quando autorizado para eventuais festividades.



7 - VESTIÁRIOS

Art. 29º - A disponibilidade do uso dos vestiários será de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 30º - É estipulado a todos associados, funcionários, convidados e prestadores de serviços:

§ 1 - Garantir as devidas conservações, limpeza e higiene do setor.

§ 2 - Ter peças sanitárias e assentos em condições de uso.

§ 3 - Recipientes disponíveis para descarte de papéis e utensílios usados.

§ 4 - Armários com trancamento disponíveis para armazenamento de pertences dos frequentadores durante a permanência nas dependências do Clube.

§ 5 - É terminantemente proibido jogar papéis, lixos ou utensílios no chão.

§ 6 - É proibido subir nos vasos sanitários, deixar torneiras ligadas ou denegrir o local, estando sujeito as devidas penalidades caso ocorra.



8 - PISCINA

Art. 31º - O horário de funcionamento do setor é:

Terça a domingo: 08h às 18h

§ 1 – Excepcionalmente no verão, o horário de funcionamento será até às 19h).

Art. 32º - Não poderão frequentar as piscinas o (s) associado (s) que apresentar infecções nos olhos, ouvidos, garganta, boca, parasitárias de pele ou quaisquer tipos de doenças contagiosas.

§ 1 - Igualmente não será permitida a entrada nas piscinas de pessoas com ferimentos expostos, infecções de pele, curativos ou pomadas.

Art. 33º - Somente poderão usufruir da piscina os associados portadores da Carteirinha de identificação e exames médicos em dia. Para realização do exame, o associado deverá entrar em contato com o setor de Secretaria para agendamento e recolhimento da taxa de exame. Caso o associado opte por realizar o exame externamente, o mesmo deverá encaminhar o laudo para o setor responsável a fim de viabilizar o acesso ao ambiente.

§ 1 – O exame médico é obrigatório e deve ser renovado a cada 3 meses.

§ 2 – A diretoria responsável poderá solicitar ao(s) associado(s) quando julgar necessário, novo exame médico do frequentador, sem qualquer tipo(s) de oposição.

§ 3 – O valor do exame será informado no setor de Secretaria, sendo necessário ser realizado por associados e dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade. O respectivo valor será integralmente direcionado ao médico responsável.

Art. 34º - Na entrada do local haverá um funcionário do Clube de Campo, encarregado pelo acompanhamento dos associados no uso da piscina.

§ 1 – Desacatar o respectivo colaborador, no cumprimento do seu dever será caracterizado como ato de infração, sendo a punição informada pelo setor de Secretaria.



8 - PISCINA

Art. 35º - São proibidas quaisquer práticas ou atitudes que atentem contra os princípios de higiene, tais como:

§ 1 - Nas áreas das piscinas são trajés proibidos: roupas de banho transparentes, bermudas jeans, camisetas, roupas íntimas e calções sem sunga.

§ 2 - Não é permitido o uso de bronzeadores, cosméticos ou similares, bem como óleos de qualquer espécie nas piscinas.

§ 3 - É obrigatório o banho de ducha antes do associado entrar na piscina.

§ 4 - É terminantemente proibido fumar nas áreas do ambiente.

§ 5 - Levar ao recinto das piscinas, alimentos em recipientes de vidro.

§ 6 - Permanecer de tênis ou sapatos dentro das dependências do local.

Art. 36º - Com intuito de evitar acidentes nos toboáguas, deve-se cumprir rigorosamente as placas de instruções e recomendações do funcionário responsável.

Art. 37º - É proibido todo e qualquer ato ou brincadeira inconveniente, algazarras, empurrar associados na piscina sem autorização ou qualquer ato que venha perturbar ou ameaçar a segurança dos associados.

Art. 38º - A frequência dos associados dependentes menores de 10 anos a piscinas é feita sob responsabilidade dos seus respectivos pais ou responsáveis.

§ 1 - A piscina infantil se destina exclusivamente a crianças de até 10 (dez) anos de idade, sendo obrigatória a permanência de pais ou responsáveis.

§ 2 - O uso da piscina de adultos para crianças maiores de 10 (dez) anos, será de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis, mesmo com a presença do colaborador responsável pela prevenção de acidentes.



9 - SAUNA & HIDROMASSAGEM

Art. 39º - O horário de funcionamento do setor é:

Sauna Feminina: Quinta: 18h às 21h

Sauna Masculina: Quarta, Sexta e sábado (18h às 21h); Domingo 09h às 12h)

Art. 40º - Nas dependências masculinas e femininas contêm sauna seca, sauna úmida, banheiras e duchas de hidromassagem para uso dos associados.

Art. 41º - A abertura e fechamento do local será feita por funcionários do clube, fora destes horários a sauna permanecerá trancada.

§ 1 - Sendo vedado ao associado ou dependente realizar quaisquer alterações no (s) aparelho (s) da sauna.

Art. 42º - É proibida a permanência de menores de 13 (treze) anos nas dependências da sauna.

Art. 43º - O (s) associado (s) obrigatoriamente deverá zelar pela higiene, limpeza e boa conduta do local, sendo terminantemente proibido:

§ 1 - Jogar qualquer tipo de produto na sauna sem autorização prévia do responsável.

§ 2 - Adentrar nas dependências do local com trajes inadequados para banho.

§ 3 - Portar copos, alimentos ou quaisquer tipos de objetos impróprios para uso no local.

§ 4 - Frequentar a sauna com suspeita ou constatação de quaisquer tipos de doenças contagiosas.

§ 5 - Fumar nas dependências do local.

Art. 44º - O Clube não se responsabiliza por objetos de valor deixados nos armários, balcões ou demais lugares nas dependências do setor.



10 - SALÃO DE FESTAS

Art. 45º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com a necessidade de utilização do local, cumprindo os procedimentos vigentes.

Art. 46º - A locação do recinto será oficializada após assinatura do contrato de locação no setor de Secretaria, constando todas informações inerentes ao evento, respeitando as normas e condutas internas do Clube.

§ 1 - O descumprimento dos termos previstos no contrato, acarretará no âmbito criminal de acordo com a gravidade do fato.

§ 2 - Nos casos de eventos particulares, a contratação dos prestadores de serviços fica sob total responsabilidade do locatário. O Clube de Campo exime-se de todos e quaisquer vínculos empregatícios dos eventuais prestadores de serviços.

§ 3 - Caso ocorra o cancelamento da locação, será cobrada a taxa de cancelamento prevista em contrato no ato da contratação, sem qualquer tipo de reembolso.

Art. 47º - O valor de locação do recinto, será estabelecido pela Diretoria vigente, de acordo com a magnitude do evento.

Art. 48º - Ao alocar o salão de festas, mediante ao pagamento de taxa com os responsáveis pelo local, o contratante poderá utilizar os setores de bar, banheiro e parque de diversão infantil, respeitando o horário de funcionamento do setor.

Art. 49º - Após o prazo final da locação, será conferido todos os itens disponibilizados pelo Clube. Caso ocorra algum dano, perda ou avaria, será descontado do locatário o respectivo valor.



11 - BAR & RESTAURANTE

Art. 50º - O horário de funcionamento do setor é:

Segunda a sexta: 14h às 22h

Sábado: 10h às 22h

Domingo: 08h às 20h

Art. 51º - Clube de Campo disponibilizará aos associados um bar nas suas dependências.

§ 1º - A administração do bar será realizada pela Diretoria do Clube de Campo através de contrato de concessão a terceiros.

Art. 52º - Durante o período de concessão do bar, a contratante deverá respeitar as seguintes cláusulas:

§ 1º - Disponibilizar mão de obra qualificada para realizar atividades de atendimento aos associados.

§ 2º - O período de funcionamento do local deverá estar em conformidade com o horário de atendimento do Clube.

§ 3º - Os preços dos produtos vendidos ao(s) associado(s) deverá ser justo e igualitário, seguindo padrão estabelecido pelo mercado.

§ 4º - Todos os itens complementares inerentes ao setor, estarão previstos no contrato de locação vigente.



12 - BEACH TENNIS

Art. 53º - O horário de funcionamento do setor é:

Segunda feira: 13h às 22h

Terça a domingo: 06h às 22h

Art. 54º - O Clube de Campo disponibiliza aos associados e frequentadores duas quadras de Beach Tennis, sendo identificadas por Quadra I e Quadra II.

§ 1º - Ambas as quadras são para uso exclusivo do beach tennis.

§ 2º - A espera para uso da quadra será realizada por fileira de raquetes, sendo a classificação mensurada por ordem de chegada na fila. Caso o associado perca a vez, será automaticamente direcionado para o final da fila.

Art. 55º - Os jogos podem ser disputados em duplas ou individual, seguindo os respectivos critérios:

§ 1º - Nas disputas realizadas por equipe mista (homens e mulheres), é permitido o uso de ambas as quadras disponíveis.

§ 2º - Caso a disputa ocorra entre participantes do mesmo sexo, será utilizada apenas uma quadra para cada gênero. Somente serão utilizadas ambas as quadras simultaneamente por pessoas do mesmo gênero, caso a outra quadra esteja livre e sem fila de espera.



12 - BEACH TENNIS

§ 3º - A duração máxima da partida será de 1 set com 6 games, sendo a contagem sequencial de 15/30/40. Em situações que ocorrer o empate, o (s) desafiante (s) que fizer o próximo game ganhará o set.

§ 4º - Em partidas com empate no final dos games, será realizado o tie-break, sendo o vencedor quem fizer 7 pontos com 2 pontos de diferença ao (s) desafiante (s).

§ 5º - O (s) vencedor (es) da respectiva partida, ganha o direito de jogar a próxima partida com o (s) oponente (s) que estiverem na fila de espera.

§ 6º - Em situações com mais de 4 (quatro) duplas, ambas sairão da quadra, entrando as duas próximas que estiverem na fila e assim sucessivamente.

Art. 56º - Visando garantir a segurança do (s) associado (s), é proibido o uso da quadra por crianças menores de 11 anos de idade.

Art. 57º - É terminantemente proibido jogar papéis, lixos ou utensílios no chão.



13 - PARQUE INFANTIL

Art. 58º - O uso dos brinquedos será no período diurno, com luz natural, durante o horário de funcionamento do Clube.

Art. 59º - É proibido utilizar o(s) brinquedo(s) nos dias de chuva ou com condições climáticas desfavoráveis.

Art. 60º - Podem utilizar o(s) brinquedo(s) criança(s) até 12 (doze) anos de idade. É expressamente proibido o uso dos equipamentos sem a presença do acompanhante responsável pela criança.

Art. 61º - Brinquedos em situação de manutenção ou apresentando avarias, não poderão ser utilizados até eventual regularização e autorização do setor de Secretaria.



14 - QUIOSQUES

Art. 62º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com a necessidade de utilização do local, cumprindo os procedimentos vigentes.

Art. 63º - Estão disponíveis para uso dos associados 4 quiosques, comportando 30 pessoas por quiosques.

Art. 64º - Para garantir o bom andamento do setor, são itens obrigatórios:

§ 1º - Respeitar a capacidade máxima estabelecida de pessoas nos quiosques.

§ 2º - O termo de solicitação para utilização dos quiosques deverá ser entregue no setor de Secretária, com 07 (sete) dias de antecedência a utilização do local.

§ 3º - No ato do preenchimento do documento para reserva do quiosque, deverá ser informado o horário da reserva, quantidade de convidados, dependentes, valores e normas do setor ao locador.

§ 4º - Os respectivos veículos dos responsáveis pela locação do local, deverão utilizar o estacionamento convencional estabelecido.

§ 5º - Visando garantir a segurança dos frequentadores, para acender a(s) churrasqueira(s) deve-se utilizar álcool em gel, sendo proibida a utilização de álcool líquido nas dependências do local.



14 - QUIOSQUES

§ 6º - Todo e qualquer dano ou prejuízo causado no recinto será de responsabilidade do responsável legal pela locação.

§ 7º - O uso dos quiosques é gratuito aos associados

§ 8º - Para viabilizar a entrada de convidados no local, o associado deverá preencher no setor de secretária o formulário de autorização dos convidados e pagamento da respectiva taxa diária de aluguel.

§ 9º - É vedado ao(s) convidado(s) utilizar-se de outras áreas nas dependências do Clube de Campo.

Art. 65º - O(s) associado(s) e convidado(s) obrigatoriamente devem zelar pela higiene, limpeza e boa conduta no local.



15 - ACADEMIA

Art. 66º - O horário de funcionamento do setor

Segunda a sexta: 06h às 22h

Sábado: 08h às 14h

Domingo: 08h às 13h

Art. 67º - A academia contém diversos equipamentos próprios, permitindo atividades diversificadas aos associados. São regras obrigatórias para uso da academia:

§ 1º - Os profissionais instrutores deverão obrigatoriamente ser graduados em Educação Física, com registro ativo no órgão responsável da categoria CREF.

§ 2º - Em hipótese alguma o setor poderá ficar sem professor (es) ou estagiário (s) para atendimento aos associados.

§ 3º - Avaliação física realizada por profissional devidamente credenciado, bem como apresentação do atestado médico admissional com resultado de aptidão e demais exames complementares solicitados.

§ 4º - Apresentação do termo de responsabilidade assinado pelo associado, especificando eventuais problema (s) de saúde ou lesões constatadas. Eximindo o Clube de Campo de quaisquer responsabilidades no agravo das enfermidades.



15 - ACADEMIA

§ 5º - Usar trajes adequados para realização de atividade física no recinto, sendo proibido ficar sem camisa e usar chinelo dentro do setor.

§ 6º - Após usar o (s) aparelho (s), peso (s) ou anilhas, o associado deverá guardar o (s) mesmo (s) nos locais indicados previamente. A reincidência da infração, acarretará nas penalidades determinadas pelo setor de Secretaria.

Art. 68º - É vedado o uso de aparelhos e permanência na academia por menores de 14 (catorze) anos de idade, exceto em casos de determinação médica.

Art. 69º - É proibido a entrada de personal trainer não associado em exercício da profissão nas dependências do Clube de Campo.



16 - CAMPO DE FUTEBOL

Art. 70º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 71º - O setor destina-se a prática de futebol masculino e feminino, com as seguintes regras:

§ 1º - O instrutor da(s) Escolinha(s) de Futebol deverão obrigatoriamente ser graduados em Educação Física.

§ 2º - A prática do futebol é realizada por diversos associados e dependentes, sendo vedada a participação de jogadores não sócios que residam na cidade de Aguaí-SP no(s) time(s) do Clube de Campo.

§ 3º - Em hipótese alguma será caracterizado vínculo empregatício para o(s) organizador(es) do futebol de sábado e domingo.

§ 4º - O Clube de Campo exime-se de quaisquer responsabilidades ocasionadas por acidentes durante a realização dos jogos em suas dependências.

§ 5º - As equipes de sábado à tarde e domingo de manhã tem prioridade na utilização do campo, conforme designado no calendário anual do setor.

§ 6º - O Responsável deverá entregar na Secretaria uma relação em ordem alfabética contendo os nomes de seus convidados até 24 horas antes do evento, ficando a Portaria autorizada a não permitir a entrada de convidados que não estejam relacionados.

§ 7º - A prática de qualquer outra modalidade de esporte no local, dependerá de autorização do setor de Secretaria.

Art. 72º - É expressamente proibido utilizar o campo nos dias de chuva intensa.



16 - CAMPO DE FUTEBOL

Art. 73º - O Clube de Campo disponibilizará bola de futebol e redes para prática de futebol. Os itens serão retirados no setor de Portaria mediante apresentação da Carteirinha. Após o uso, os materiais devem ser devolvidos no respectivo setor e o associado deverá fazer a retirada da sua Carteirinha.

§ 1º - Caso haja extravio, danificação ou falta de devolução do material, será cobrado a taxa de reposição dos materiais.

§ 2º - A lavagem dos uniformes utilizados pelos jogadores será de total responsabilidade do organizador do respectivo time.

Art. 74º - Fica condicionado a (s) seguinte (s) normas de conduta do setor:

§ 1º - Utilizar-se de conduta esportiva, respeitando os companheiros de time e adversários, evitando conflito (s), preservando o nome do Clube e demais colegas.

§ 2º - O (s) associado(s) ou convidado (s) que infringirem as normas de boa conduta ou chegarem as vias de fato, serão penalizados de acordo com orientações do setor de Secretaria.

§ 3º - Nos casos de jogos com times convidados que residam na cidade de Aguaí-SP, somente serão autorizadas a entrada dos respectivos jogadores. Sendo terminantemente proibida a entrada de familiares, amigos ou conhecidos dos mesmos.

§ 4º - Em situações de jogos com times convidados de outras cidades, fica limitado o número de 2 (dois) acompanhantes por cada jogador adversário, mediante identificação no setor de portaria.

§ 5º - É proibido a utilização de chuteiras com trava de alumínio.



17 - MINI CAMPO

Art. 75º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 76º - O Clube disponibiliza aos associados uma quadra de Mini Campo.

Art. 77º - Visando garantir o adequado funcionamento do setor, deve-se seguir os respectivos itens:

§ 1º - A(s) vestimenta(s) deverá ser adequada para ocasião, sendo proibido o uso de chuteiras de futebol de campo no local.

§ 2º - O Clube de Campo exime-se de quaisquer responsabilidades ocasionadas por acidentes durante a realização dos jogos em suas dependências.

§ 3º - É expressamente proibido utilizar o campo nos dias de chuva intensa.



18 - QUADRA POLIESPORTIVA

Art. 78º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 79º - O Clube de Campo disponibiliza duas quadras poliesportivas ao(s) associado(s). O espaço é utilizado para prática de futebol de salão, basquete e voleibol.

§ 1º - A (s) vestimenta (s) deverá ser adequada para ocasião, sendo proibido o uso de chuteiras de futebol de campo ou society no local.

§ 2º - O (s) associado (s) deverá zelar pelas instalações, equipamentos e materiais nas dependências do Clube. Em caso de furto ou depredação das instalações ou materiais, o (s) associado (s) estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto e termo vigente.

Art. 80º - Quando tiver fila de espera para utilização da (s) quadra (s) poliesportivas, sobretudo em casos de modalidades distintas, o tempo máximo para uso da (s) quadra (s) será de 1 hora por modalidade esportiva.

Art. 81º - O Clube de Campo disponibilizará bola e redes para prática das modalidades. Os itens serão retirados no setor de Portaria, mediante apresentação da Carteirinha. Após o uso, os materiais devem ser devolvidos no respectivo setor e o associado deverá fazer a retirada da sua Carteirinha.



19 - QUADRA DE TÊNIS

Art. 82º - O horário de funcionamento do setor será de acordo com o horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 83º - O Clube de Campo disponibiliza 3 (três) quadras de saibro ao (s) associado (s). O espaço é reservado exclusivamente para prática de tênis, sendo identificadas por Quadra I, Quadra II e Quadra III.

Art. 84º - Os jogos podem ser disputados em duplas ou individual, seguindo os respectivos critérios:

§ 1º - Nas disputas realizadas por equipe mista (homens e mulheres), é permitido o uso de ambas as quadras disponíveis.

§ 2º - Caso a disputa ocorra entre participantes do mesmo sexo, será utilizada apenas uma quadra para cada gênero. Somente serão utilizadas ambas as quadras simultaneamente por pessoas do mesmo gênero, caso a outra quadra esteja livre e sem fila de espera.

§ 3º - As demais informações inerentes a normas, regras e prática esportiva no local constam no "Regulamento Interno de Uso das Quadras de Tênis do Clube de Campo de Aguai."

§ 4º - O (s) associado deverá usar vestimenta adequada, com calçados específicos que não prejudiquem o piso das quadras. Caso o frequentador não esteja devidamente trajado, será impedido de praticar a modalidade.

§ 5º - É proibido utilizar a (s) quadra(s) nos dias de chuva.



19 - QUADRA DE TÊNIS

Art. 85º - É permitido professor (es) devidamente credenciado (s) e autorizado (s) pelo setor de Secretaria a ministrar aulas particulares ao (s) associado (s). O Clube exime-se de todos e quaisquer tipos de vínculos empregatícios dos respectivos profissionais.

§ 1º - É responsabilidade do associado arcar com o (s) valor (es) da mensalidade particular do professor contratado e demais materiais utilizados nas aulas.

§ 2º - As aulas serão ministradas exclusivamente na Quadra I de acordo com a sua respectiva disponibilidade.

Art. 86º - O associado exercerá preferência na utilização da quadra, quando:

§ 1º - Ocorrer competições internas entre os associados.

§ 2º - Houver competições entre associados e convidados de outras cidades.

§ 3º - A autorização da entrada dos convidados deverá obrigatoriamente ser informada no setor de Secretária com antecedência mínima de 48 horas a realização do evento.

Art. 87º - O(s) associado(s) e convidado (s) deverão comportar-se nas intermediações da quadra, sendo proibido discussões, brigas ou qualquer tipo de ação que prejudique a concentração dos jogadores.

Art. 88º - É terminantemente proibido jogar papéis, lixos ou utensílios no chão.



20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89º - Todo e qualquer associado que após receber o presente Regulamento e assinar o termo de concordância, alegar desconhecimento, infringir ou omitir-se do cumprimento do presente regulamento, serão passíveis das penalidades descritas.



21- TERMO DE CONCORDÂNCIA

Art. 90º - Pelo presente termo de concordância, declaro que recebi, li, entendi e aceito todas as condições contidas no REGULAMENTO INTERNO do CLUBE DE CAMPO AGUAÍ, comprometendo-me a cumprir todas as cláusulas nele estipuladas, ciente de que a não observância das normas determinadas implicará na aplicação das penas na forma da lei.

Aguaí- SP, _____ de _____ de _____

Ass. Associado/Dependente